

PRE 032/21

Vale do Paraíba, 06 de maio de 2021.

Assunto: Conselho de Nutrição- Especialidades

Prezados Filiados/ representados

Informamos a publicação da Resolução CFN nº 6895 de 04/05/2021 regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas.

São reconhecidas pelo Sistema CFN/CRN as seguintes especialidades em Nutrição, com finalidade acadêmica e/ou profissional:

- I - Educação Alimentar e Nutricional;
- II - Gestão de Políticas Públicas e Programas em Alimentação e Nutrição;
- III - Nutrição Clínica;
- IV - Nutrição Clínica em Cardiologia;
- V - Nutrição Clínica em Cuidados Paliativos;
- VI - Nutrição Clínica em Endocrinologia e Metabologia;
- VII - Nutrição Clínica em Gastroenterologia;
- VIII - Nutrição Clínica em Gerontologia;
- IX - Nutrição Clínica em Nefrologia;
- X - Nutrição Clínica em Oncologia;
- XI - Nutrição Clínica em Terapia Intensiva;
- XII - Nutrição de Precisão;
- XIII - Nutrição e Alimentos funcionais;
- XIV - Nutrição e Fitoterapia;
- XV - Nutrição em Alimentação Coletiva;
- XVI - Nutrição em Alimentação Coletiva Hospitalar;
- XVII - Nutrição em Alimentação Escolar;
- XVIII - Nutrição em Atenção Primária e Saúde da Família e Comunidade;
- XIX - Nutrição em Esportes e Exercício Físico;
- XX - Nutrição em Estética;
- XXI - Nutrição em Marketing; XXII - Nutrição em Saúde Coletiva; XXIII - Nutrição em Saúde da Mulher;
- XXIV - Nutrição em Saúde de Povos e Comunidades Tradicionais;
- XXV - Nutrição em Saúde Indígena;
- XXVI - Nutrição em Saúde Mental;



- XXVII - Nutrição em Transtornos Alimentares;
- XXVIII - Nutrição em Vegetarianismo e Veganismo;
- XXIX - Nutrição Materno-Infantil;
- XXX - Nutrição na Produção de Refeições Comerciais;
- XXXI - Nutrição na Produção e Tecnologia de Alimentos e Bebidas;
- XXXII - Qualidade e Segurança dos Alimentos;
- XXXIII - Segurança Alimentar e Nutricional;
- XXXIV - Terapia de Nutrição Parenteral e Enteral.

link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-689-de-4-de-maio-de-2021-317917549>

Atenciosamente



Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente